



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## RELATÓRIO DE VISTORIA 22/2022/PE

**Razão Social:** **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER**

**Nome Fantasia:** **HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE**

**CNPJ:** **10.894.988/0004-86**

**Registro Empresa (CRM)-PE:** **2994**

**Endereço:** ROD BR-101 SUL, 485

**Bairro:** BARRO

**Cidade:** Recife - PE

**Cep:** 50780-627

**Telefone(s):** (81)2011-0100

**Diretor Técnico:** CINTHIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA KOMURO - CRM-PE: 13463

**Origem:** PRESIDÊNCIA

**Fato Gerador:** DENÚNCIA

**Fiscalização Presencial / Telefiscalização:** Fiscalização Presencial

**Data da fiscalização:** 14/02/2022 - 09:00 a 13:05

**Equipe de Fiscalização:** Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE:10589 e Dra. Verônica Galvão Freires Cisneiros

**Equipe de Apoio da Fiscalização:** Joelli Azevedo - Assessora de Imprensa; Claudia Ferreira Rodrigues - Estagiária da Imprensa

**Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição:** Dra. Isabela Cristina Coutinho de A. Neiva Coelho; Dra. Cinthia Maria de Oliveira Lima Komuro; Dione Ferraz

**Cargo(s):** Diretora Geral - CRM 13463; Diretora Técnica - CRM 10881; Coordenadora de Enfermagem - COREN 205825

### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Ao analisar o relatório em tela, é importante levar em consideração os seguintes normativos:

- Resolução CREMEPE 06/2020 - Define e disciplina técnica à distância por comando remoto como estratégia de fiscalização nos locais de trabalho, quer sejam públicos ou privados, durante a pandemia da COVID-19;

- Decreto Legislativo n 195, de 15 de janeiro de 2021, que prorroga, por 180 dias, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco, reconhecido pelo Decreto Legislativo n 9, de 24 de março de 2020;

- Decreto 50.434, do Governo do Estado de Pernambuco, de 15 de março de 2021, Art. 1 Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0), por um período de 180 dias, nos Municípios do Estado de Pernambuco e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha; prorrogado pelo Decreto 51.342, por 90 dias, até 11 de dezembro de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

2021; prorrogado pelo Decreto 52.050, publicado no DOE no dia 22/12/21 e que entra em vigor a partir do dia 01/01/22 até o dia 31/03/22.

- Resolução CREMEPE nº 03 de 2020 - Torna obrigatório ao diretor técnico ou médico, a notificação ao CREMEPE do protocolo para fluxo de atendimento de pacientes com suspeita de Covid-19 e dos estoques de EPIs disponível para os profissionais de saúde na unidade.
- WHO (World Health Organization) Interim guidance, 27 february 2020 – Rational use of personal protective equipment for coronavirus disease 2019 (COVID-19);
- Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus ( COVID-19) - Ministério da Saúde – Brasília/DF, Fevereiro de 2020;
- NR 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;
- Posicionamento do Conselho Federal de Medicina sobre a pandemia de COVID-19: contexto, análise de medidas e recomendações, de 17 de março de 2020;
- Portaria CFM nº 68/2020;
- Nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 04/2020;
- Nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 06/2020 - Orientações para a prevenção e o controle das infecções pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) em procedimentos cirúrgicos (Complementar a nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 04/2020);
- Ministério Público do Trabalho (MPT) e Procuradoria Geral do Trabalho (PGT) - Nota Técnica Conjunta N. 15/2020; GT Nacional Covid-19/ GT Saúde na Saúde Covid-19 - Sobre gestão de unidades de saúde para a proteção da saúde dos trabalhadores em serviços de saúde;
- Portaria SEPRT 1066 de 23/09/2019 - Aprova a nova redação da Norma Regulamentadora número 24 - Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho.

A vistoria foi motivada em virtude das seguintes demandas:

- Ofício SIMEPE 72/2022 e protocolo CREMEPE 2662/2022;
- Ofício SIMEPE 05/2022 e protocolo CREMEPE 336/2022;
- Ofício SIMEPE 448/2021 e protocolo CREMEPE 17908/2021;
- Protocolo CREMEPE 316/2022.

As principais informantes foram:

- A Diretora Geral Dra. Isabela Cristina Coutinho de A. Neiva Coelho, CRM 10881;
- A Diretora Técnica Dra. Cinthia Maria de Oliveira Lima Komuro, CRM 13463 (Possui título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia registrado no Conselho - RQE 7454);
- A Coordenadora de Enfermagem Sra. Dione Ferraz, COREN 205825.

Trata-se de uma Unidade de Saúde Pública Municipal, administrada pela Sociedade Pernambucana de Combate ao Cancer (OS). Informa que o contrato de gestão está disponível no portal da transparência.

Realiza atendimentos de Urgência/Emergência de Ginecologia e Obstetrícia (plantão) além de atendimentos Eletivos (Regulados pela Prefeitura do Recife) nas seguintes áreas: Obstetrícia, Ginecologia (Geral, climatério, infanto-puberal, CAF e colposcopia), neonatologia,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

planejamento reprodutivo, infectologia, cardiologia, mastologia, endocrinologia, dermatologia, reumatologia, uroginecologia, psiquiatria, sexologia, psicologia, enfermagem além de serviço de imagem.

## **2. NATUREZA DO SERVIÇO**

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal (Informa que conta com residência médica em Ginecologia e Obstetrícia, Radiologia e Pediatria/Neonatologia.

Recebe estudantes de Medicina da Universidade Católica; Faculdade Maurício de Nassau e da Faculdade de Medicina de Olinda (FMO). )

2.2. Gestão : OS (Informa que conta com residência médica em Ginecologia e Obstetrícia, Radiologia e Pediatria/Neonatologia.

Recebe estudantes de Medicina da Universidade Católica; Faculdade Maurício de Nassau e da Faculdade de Medicina de Olinda (FMO). )

## **3. ENSINO MÉDICO**

3.1. Apresentou documento que comprove a legalidade do ensino médico: não informado (Solicitado o envio ao CREMEPE de cópias dos documentos (prazo de 10 dias).)

3.2. Estágio Curricular: Sim

3.3. Estágio Extracurricular: Sim

3.4. Convênio: Sim

3.5. Preceptor: Sim (Nega recebimento de adicional em virtude da preceptoria.)

3.6. O preceptor estava presente no momento da vistoria: Sim

3.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de acadêmico sem supervisão de preceptor e/ou médica: Não

## **4. CARACTERIZAÇÃO**

4.1. Complexidade: Média e Alta complexidade

## **5. COMISSÕES**

5.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Sim (Cerca de 300 médicos.)

5.2. Comissão de Ética Médica: Sim

5.3. Registro em atas: Sim

5.4. Data do último registro: 31/01/2022

5.5. Comissão de Revisão de Prontuários: Sim

5.6. Registro em atas: Sim

5.7. Data do último registro: 22/12/2021

5.8. Comissão de Revisão de Óbito: Sim

5.9. Registro em atas: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 
- 5.10. Data do último registro: 02/12/2021
  - 5.11. Registro na ata de providências nos casos de "óbito a esclarecer": Sim
  - 5.12. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Sim
  - 5.13. Registro em atas: Sim
  - 5.14. Data do último registro: 15/12/2021
  - 5.15. Programa de Controle de Infecção Hospitalar - PCIH: Sim
  - 5.16. Realiza pesquisas: Sim
  - 5.17. Pesquisa submetida ao Comitê de Ética em Pesquisa: Sim
  - 5.18. Registro na Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep): Sim (Utiliza a Conep da Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.)
  - 5.19. Registros em atas: Sim
  - 5.20. Nome dos autorizadores: Informa que utiliza a Conep da Sociedade Pernambucana de Combate ao Cancer.
  - 5.21. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Sim
  - 5.22. Núcleo de Segurança do Paciente: Sim
  - 5.23. Registro em atas: Sim
  - 5.24. Realiza comunicação e notificação dos eventos adversos - EA: Sim
  - 5.25. Protocolos de segurança do paciente: Sim
  - 5.26. Protocolos de identificação do paciente: Sim
  - 5.27. Protocolos de higienização das mãos: Sim
  - 5.28. Protocolos de cirurgia segura: Sim
  - 5.29. Protocolos de prevenção de úlcera por pressão (UPP): Sim
  - 5.30. Protocolos de prevenção de quedas: Sim
  - 5.31. Protocolos de uso e administração de medicamentos: Sim
  - 5.32. Residência Médica: Sim
  - 5.33. Comissão de Residência Médica (Coreme): Sim

## **6. CORPO MÉDICO - MATERNIDADE**

- 6.1. Médico obstetra nas 24 horas: 5
- 6.2. Médico anestesiologista nas 24 horas: 3 (A noite e final de semana são 02 anestesistas.)
- 6.3. Médico pediatra / neonatologista nas 24 horas: 3
- 6.4. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Não
- 6.5. Especificar a falta de profissionais médicos: A escala médica de obstetras está incompleta e há plantões com apenas 03 obstetras. A escala de médicos anestesistas também está incompleta, pois, não há médico na SRPA.

## **7. REPOUSO MÉDICO**

- 7.1. Repouso médico: Sim
- 7.2. Repouso médico localizado próximo à área de assistência: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**QUARTO COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO COMPLETAS PARA O  
MÉDICO PLANTONISTA**

- 7.3. Cama(s): Sim
- 7.4. Roupas de cama: Sim
- 7.5. Roupas de banho: Não**
- 7.6. Chuveiro: Sim
- 7.7. Pia: Sim
- 7.8. Sanitário: Sim
- 7.9. Geladeira ou frigobar: Sim
- 7.10. Cafeteira ou garrafa térmica: Sim

## **8. INDICADORES HOSPITALARES**

- 8.1. Nº de leitos de pré-parto: 6
- 8.2. Nº leitos de PPP (pré-parto, parto e puerpério): 5
- 8.3. Nº leitos de UTIs adulto: 10
- 8.4. Nº leitos de isolamento na UTI adulto: 1
- 8.5. Nº leitos de UTIs neonatal: 10
- 8.6. Nº leitos de isolamento na UTI neonatal: 1
- 8.7. Nº leitos de Unidade de Cuidados Intermediários - UCIN: 15
- 8.8. Nº leitos de UTIs pediátrica: 0
- 8.9. Nº leitos de isolamento na UTI pediátrica: 0
- 8.10. Nº leitos de internação: 100
- 8.11. Nº leitos de isolamento nos setores de internação: 4
- 8.12. Nº total de leitos planejados: 150
- 8.13. Nº de leitos ocupados na data da vistoria: 152
- 8.14. Nº total de leitos operacionais: 152
- 8.15. No momento da vistoria foi detectada a superlotação: Não (Informa que, no momento, está com 139 pacientes internados.)

## **9. PUBLICIDADE**

- 9.1. Publicidade externa / Fachada: Sim

## **10. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

- 10.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Possui e válido até: 14/10/2022
- 10.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
- 10.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Possui

## **11. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 11.1. Sinalização de acessos: Sim
- 11.2. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 11.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 11.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 11.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 11.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

## **12. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA**

- 12.1. Serviços terceirizados: Sim
- 12.2. Higiene: Não
- 12.3. Segurança: Não
- 12.4. Lavanderia: Sim
- 12.5. Esterilização: Não
- 12.6. Coleta de resíduos: Sim
- 12.7. Remoção: Sim (Informa contrato com a Mais Vida.)
- 12.8. Serviço de nutrição e dietética: Sim
- 12.9. Serviços médicos: Sim
- 12.10. Quais: Cirurgia pediatrica, oftalmologia e infectologia.
- 12.11. A oferta desses serviços atende à necessidade da assistência: Sim
- 12.12. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Sim
- 12.13. Controle de pragas: Sim
- 12.14. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Sim
- 12.15. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim
- 12.16. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Sim
- 12.17. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não
- 12.18. Sinalização de acessos: Sim
- 12.19. Gerador de energia elétrica e reserva de combustível: Sim

### ***GERADOR DE ENERGIA***

- 12.20. O gerador de energia atende todo o hospital: Sim
- 12.21. Registro de manutenção preventiva e corretiva: Sim
- 12.22. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 12.23. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 12.24. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 12.25. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 12.26. Sanitários para pacientes: Sim
- 12.27. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Sim

### ***REDE DE GASES***



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

12.28. A rede de gases abastece todo o hospital: Sim

### **13. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES**

- 13.1. Ambulatório: Sim
- 13.2. Unidade de internação: Sim
- 13.3. Serviço hospitalar de urgência e emergência: Sim
- 13.4. Maternidade: Sim
- 13.5. Centro de parto normal: Sim
- 13.6. Centro de reprodução humana assistida: Não
- 13.7. Unidade de Terapia Intensiva Adulto: Sim
- 13.8. Unidade de Terapia Intensiva Neonatal: Sim
- 13.9. Serviço de hemoterapia: Sim
- 13.10. Agência transfusional: Sim
- 13.11. Centro cirúrgico: Sim
- 13.12. Laboratório de análises clínicas: Sim
- 13.13. Laboratório de anatomia patológica e citopatologia: Sim
- 13.14. Serviço de imagem / radiologia médica: Sim
- 13.15. Serviço de Endoscópias: Não
- 13.16. Serviço de vacinação: Sim
- 13.17. Necrotério: Sim
- 13.18. Contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares: Sim
- 13.19. Para todo o hospital: Sim
- 13.20. Serviço de engenharia para infraestrutura: Sim
- 13.21. Serviço de engenharia e medicina do trabalho: Sim

### **14. EXIGÊNCIAS PARA A SALA CIRÚRGICA OBSTÉTRICA \*\* (1)**

- 14.1. Mesa obstétrica: Sim
- 14.2. Foco cirúrgico: Sim
- 14.3. Estetoscópio de Pinard: Sim
- 14.4. Estetoscópio clínico: Sim
- 14.5. Esfigmomanômetro: Sim
- 14.6. Cardioscópio: Sim
- 14.7. Oxímetro de pulso: Sim
- 14.8. Ventilador à pressão / volume: Sim
- 14.9. Pressão arterial não invasiva: Sim
- 14.10. Cânulas tipo guedel: Sim
- 14.11. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 14.12. Laringoscópio: Sim
- 14.13. Lâminas: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 14.14. Pilhas: Sim
- 14.15. Lâmpadas: Sim
- 14.16. Cânulas para intubação endotraqueal: Sim
- 14.17. Cilindro de gases medicinais: Sim
- 14.18. Rede fixa de gases: Sim
- 14.19. Detector sonar doppler: Sim
- 14.20. Cardiotocógrafo: Sim (São 03.)

**15. EXIGÊNCIAS PARA CENTRO CIRÚRGICO OBSTÉTRICO \*\* (2)**

- 15.1. Vestiário com barreira: Sim
- 15.2. Local adequado para higienização das mãos: Sim
- 15.3. Torneiras com abertura sem contato manual: Sim
- 15.4. Registro dos atos cirúrgicos e anestésicos: Sim
- 15.5. Consulta pré-anestésica: Sim
- 15.6. Nº de salas cirúrgicas planejadas: 6
- 15.7. Nº de salas cirúrgicas operacionais: 6
- 15.8. Nº de leitos recuperação pós-anestésica planejadas: 7
- 15.9. Nº de leitos recuperação pós-anestésica operacionais: 7
- 15.10. Escala de anestesiologistas da sala de recuperação pós-anestésica: Não**

**16. CENTRO CIRÚRGICO OBSTÉTRICO \*\* (3)**

- 16.1. Centro cirúrgico obstétrico: Não

*REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OBSTÉTRICOS*

- 16.2. No centro cirúrgico do hospital: Sim

**17. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PRESENTES NO CENTRO CIRÚRGICO \*\* (5)**

- 17.1. 1 desfibrilador: Sim
- 17.2. 1 marcapasso transcutâneo: Sim
- 17.3. Raio-x portátil: Sim
- 17.4. Intensificador de imagem: Sim
- 17.5. Microscópio cirúrgico: Não
- 17.6. 3 (três) pacotes cirúrgicos/L.A.P (campos e aventais), por pessoa no campo cirúrgico: Sim
- 17.7. Nos últimos 30 dias, alguma cirurgia foi suspensa: Sim
- 17.8. Falta de anestesista: Sim (Positivo para Covid.)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**18. SALA DE CONGELAÇÃO - CENTRO CIRÚRGICO \*\* (6)**

18.1. Sala de congelação: Não

**19. MEDICAMENTOS PARA RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR (RCP) E  
PÓS-RESSUSCITAÇÃO - CENTRO CIRÚRGICO \*\* (7)**

- 19.1. Adrenalina: Sim
- 19.2. Atropina: Sim
- 19.3. Amiodarona: Sim
- 19.4. Sulfato de magnésio: Sim
- 19.5. Dopamina: Sim
- 19.6. Dobutamina: Sim
- 19.7. Noradrenalina: Sim
- 19.8. Adenosina: Sim
- 19.9. Lidocaína: Sim
- 19.10. Cloreto de potássio: Sim
- 19.11. Nitroprussiato de sódio: Sim
- 19.12. Nitroglicerina: Sim
- 19.13. Furosemida: Sim
- 19.14. Beta-bloqueadores de curta duração: Sim
- 19.15. Bicarbonato de sódio: Sim
- 19.16. Soro fisiológico: Sim
- 19.17. Ringer Lactato: Sim
- 19.18. Albumina: Sim
- 19.19. Colóides semi-sintéticos: Sim

**20. FÁRMACOS - CENTRO CIRÚRGICO \*\* (8)**

- 20.1. Anestésicos locais: Sim
- 20.2. Hipnoindutores: Sim
- 20.3. Bloqueador neuromuscular: Sim
- 20.4. Antagonistas de bloqueador neuromuscular: Sim
- 20.5. Anestésico inalatório: Sim
- 20.6. Dantrolene sódico: Não**
- 20.7. Opióides: Sim
- 20.8. Antagonistas de opióides: Sim
- 20.9. Antiheméticos: Sim
- 20.10. Analgésicos não opióides: Sim
- 20.11. Corticoide venoso: Sim
- 20.12. Inibidores H2: Sim
- 20.13. Sulfato de efedrina / fenilefrina: Sim
- 20.14. Metaraminol: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 20.15. Vasopressina: Sim
- 20.16. Broncodilatadores: Sim
- 20.17. Gluconato e cloreto de cálcio: Sim

**21. EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA SALA CIRÚRGICA - CENTRO CIRÚRGICO \*\* (9)**

- 21.1. Monitor de PA não invasiva: Sim
- 21.2. Monitor cardíaco: Sim
- 21.3. Oxímetro: Sim
- 21.4. Capnógrafo / Capnômetro: Sim (Informa 06 capnógrafos.)
- 21.5. Fonte fixa de O2: Sim
- 21.6. Fonte fixa de ar comprimido: Sim
- 21.7. Fonte fixa vácuo: Sim
- 21.8. Fonte fixa de óxido nitroso: Sim
- 21.9. Carro para anestesia: Sim
- 21.10. Aspirador na rede de gases: Sim
- 21.11. Aspirador elétrico: Sim
- 21.12. Máscara facial: Sim
- 21.13. Cânulas orofaríngeas: Sim
- 21.14. Dispositivo supraglóticos e/ou máscara laríngea: Sim
- 21.15. Tubos traqueais e conectores: Sim
- 21.16. Estilete maleável tipo bougie: Sim
- 21.17. Seringas, agulhas e cateteres venosos descartáveis: Sim
- 21.18. Laringoscópio: Sim
- 21.19. Fio guia e pinça condutora: Sim
- 21.20. Dispositivo para cricotireostomia: Não**
- 21.21. Agulhas e material para bloqueio anestésico: Sim
- 21.22. Foco cirúrgico de teto: Sim
- 21.23. Foco cirúrgico com bateria: Sim
- 21.24. Mesa cirúrgica regulável: Sim
- 21.25. Bisturi elétrico: Sim
- 21.26. Tomadas elétricas: Sim
- 21.27. Negatoscópio ou outro meio que possibilite a leitura da imagem: Sim

**22. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO - CENTRO CIRÚRGICO \*\* (10)**

- 22.1. Sinalização de acessos: Sim
- 22.2. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 22.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 22.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 22.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**23. ÁREA FÍSICA E INSTALAÇÕES DO CENTRO CIRÚRGICO \*\* (11)**

- 23.1. Vestiário de barreira: Sim
- 23.2. Vestiário separado para os sexos masculino e feminino: Sim
- 23.3. Área para higienização das mãos: Sim
- 23.4. Salas de cirurgia climatizadas: Sim
- 23.5. Ar central: Sim

**24. CENTRO CIRÚRGICO \*\* (12)**

*CENTRO CIRÚRGICO*

- 24.1. Centro cirúrgico: Sim
- 24.2. O centro cirúrgico funciona com atendimento obstétrico: Sim

**25. CARRINHO DE EMERGÊNCIA \*\* (13)**

- 25.1. Carrinho de emergência ou kit de reanimação: Sim
- 25.2. Fácil acesso ao carrinho de emergência ou kit de reanimação: Sim

*O CARRINHO É COMPOSTO POR*

- 25.3. Desfibrilador com monitor: Sim

**26. INFRAESTRUTURA PARA SALA DE PARTO NORMAL \*\* (16)**

- 26.1. Sala de parto normal: Sim
- 26.2. Quantas: 11 (São 05 PPP.)

**27. PROGRAMAS EXECUTADOS NA MATERNIDADE \*\* (17)**

*A UNIDADE DISPÕE DO(S) SEGUINTE(S) PROGRAMA(S) ESPECÍFICO(S) NO ATENDIMENTO DE OBSTETRÍCIA*

- 27.1. Aleitamento Materno: Sim
- 27.2. Alojamento Conjunto: Sim
- 27.3. Analgesia Peridural para Partos Normais: Sim
- 27.4. Atendimento à Mulher Violentada: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 27.5. Planejamento Familiar Pós-parto: Sim
- 27.6. Programa de Acompanhante à gestante durante trabalho de parto / parto e pós-parto imediato.: Sim
- 27.7. Programa de Atenção pós-aborto: Sim
- 27.8. Mãe canguru: Sim

**28. EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO TRABALHO DE PARTO \*\* (18)**

- 28.1. Amnioscópio: Sim
- 28.2. Amniótomo: Sim
- 28.3. Assento removível para acompanhante: Sim
- 28.4. Cardiotocógrafo fetal: Sim
- 28.5. Barra fixa para alívio não farmacológico da dor: Sim
- 28.6. Banheira para alívio não farmacológico da dor: Sim
- 28.7. Bola de Bobath para alívio não farmacológico da dor: Sim
- 28.8. Cavalinho para alívio não farmacológico da dor: Sim
- 28.9. Cilindro de oxigênio: Sim
- 28.10. Detector fetal sonar Doppler: Sim
- 28.11. Esfigmomanômetro: Sim
- 28.12. Escada de Ling para alívio não farmacológico da dor: Sim
- 28.13. Estetoscópio clínico: Sim
- 28.14. Estetoscópio de Pinard: Sim
- 28.15. Fórceps: Sim
- 28.16. Fita métrica: Sim
- 28.17. Glicosímetro: Sim
- 28.18. Materiais para cateterismo vesical: Sim
- 28.19. Luvas para exame obstétrico: Sim
- 28.20. Rede fixa de gases: Sim

**29. QUARTO DE PPP \*\* (20)**

- 29.1. Salas em sistema de PPP (pré-parto, parto e puerpério): Sim

*EQUIPAMENTOS DAS SALAS REVERSÍVEIS EM SISTEMA PRÉ-PARTO, PARTO E PUERPÉRIO (PPP)*

- 29.2. Amnioscópio: Não**
- 29.3. Amniótomo: Sim
  - 29.4. Assento removível para acompanhante: Sim
  - 29.5. Cardiotocógrafo fetal: Sim
  - 29.6. Barra fixa para alívio não farmacológico da dor: Sim
  - 29.7. Banheira para alívio não farmacológico da dor: Sim
  - 29.8. Bola de Bobath para alívio não farmacológico da dor: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 29.9. Detector fetal sonar Doppler: Sim
- 29.10. Esfigmomanômetro: Sim
- 29.11. Escada de Ling para alívio não farmacológico da dor: Sim
- 29.12. Estetoscópio clínico: Sim
- 29.13. Estetoscópio de Pinard: Sim
- 29.14. Fórceps: Sim
- 29.15. Fita métrica: Sim
- 29.16. Registra a evolução do parto em partograma: Sim

**30. ATENDIMENTO OBSTETRICO / MATERNIDADE \*\* (22)**

*UNIDADE CAPACITADA AO ATENDIMENTO DE PARTOS*

- 30.1. Risco habitual: Sim
- 30.2. Alto risco: Sim
- 30.3. Área de recepção da parturiente: Sim

**31. EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO \*\* (23)**

- 31.1. Berço aquecido: Sim
- 31.2. Aspirador de secreções: Sim
- 31.3. Dispositivo para aspiração de mecônio na traqueia: Sim
- 31.4. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara de 500ml e 750 ml: Sim
- 31.5. Sondas gástrica para aspiração nº 6 e 8: Sim
- 31.6. Sondas traqueais sem válvula 4,6,8,10,12, 14: Sim
- 31.7. Máscaras para RN a termo e pré- termo: Sim
- 31.8. Rede de gases: Sim
- 31.9. Balança para recém-nascido: Sim
- 31.10. Termômetro clínico: Sim
- 31.11. Estetoscópio clínico: Sim
- 31.12. Bomba de infusão: Sim
- 31.13. Adrenalina diluída: Sim
- 31.14. Hidrocloreto de naloxona: Sim
- 31.15. Vitamina K: Sim
- 31.16. Esfigmomanômetro: Sim
- 31.17. Cânulas traqueais sem balonete 2,5; 3,0; 3,5; 4,0: Sim
- 31.18. Capacete para administração de gases (Hood): Sim
- 31.19. Clampeador de cordão umbilical: Sim
- 31.20. Fio guia estéril: Sim
- 31.21. Fonte de oxigênio umidificado: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 
- 31.22. Laringoscópio com lâmpadas, pilhas e lâminas nº 0 e 1: Sim
  - 31.23. Material para cateterismo umbilical: Sim
  - 31.24. Material para identificação da mãe e do recém-nascido: Sim
  - 31.25. Oxímetro de pulso: Sim

### **32. ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO \*\* (24)**

#### *EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO*

- 32.1. Berço aquecido: Sim
- 32.2. Aspirador de secreções: Sim
- 32.3. Dispositivo para aspiração de mecônio na traqueia: Sim
- 32.4. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara de 500ml e 750 ml: Sim
- 32.5. Sondas gástrica para aspiração nº 6 e 8: Sim
- 32.6. Sondas traqueais sem válvula 4,6,8,10,12, 14: Sim
- 32.7. Máscaras para RN a termo e pré- termo: Sim
- 32.8. Rede de gases: Sim
- 32.9. Balança para recém-nascido: Sim
- 32.10. Termômetro clínico: Sim
- 32.11. Estetoscópio clínico: Sim
- 32.12. Bomba de infusão: Sim
- 32.13. Adrenalina diluída: Sim
- 32.14. Bicarbonato de sódio: Sim
- 32.15. Hidrocloreto de naloxona: Sim
- 32.16. Vitamina K: Sim
- 32.17. Esfigmomanômetro: Sim
- 32.18. Cânulas traqueais sem balonete 2,5; 3,0; 3,5; 4,0: Sim
- 32.19. Capacete para administração de gases (Hood): Sim
- 32.20. Clampeador de cordão umbilical: Sim
- 32.21. Fio guia estéril: Sim
- 32.22. Fonte de oxigênio umidificado: Sim
- 32.23. Laringoscópio com lâmpadas, pilhas e lâminas nº 0 e 1: Sim
- 32.24. Material para cateterismo umbilical: Sim
- 32.25. Material para identificação da mãe e do recém-nascido: Sim
- 32.26. Oxímetro de pulso: Sim

### **33. CORPO CLÍNICO**

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
10881	ISABELA CRISTINA COUTINHO DE A. NEIVA COËLHO	Regular	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
13463	CINTHIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA KOMURO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (Registro: 7454)	Regular	

### **34. CONSTATAÇÕES**

34.1. Informa que possui 152 leitos de internamento.

- 1 Andar - 54 leitos de Puerpério;
- 2 Andar - 46 leitos (42 leitos de gestação de alto risco e ginecologia/clínica cirúrgica e 04 leitos de mastologia).
- UTI adulto/materna - 10 leitos;
- UTI neonatal - 10 leitos;
- UCI neonatal - 15 leitos;
- UCI canguru - 12 leitos;
- Centro de Parto - 05 leitos de PPP (Quarto pré-parto, parto e puerpério).  
No centro de parto há ainda 06 leitos de PP (Pré-parto).

34.2. Identificado no Centro de Parto que os leitos de PPP estão sendo utilizados como enfermaria.

- PPP 1 - 04 leitos;
- PPP 2 - 02 leitos;
- PPP 3 - 02 leitos;
- PPP 4 - 04 leitos;
- PPP 5 - 01 leitos.

Chama atenção na área do PPP 1 que a distância entre os leitos é muito pequena e NÃO há privacidade.

No PP, também foi acrescentado 01 leito (relata que, geralmente, é utilizado para puerpério).

34.3. Na área do Centro de Parto foi criado uma área para pacientes Covid.

No lugar de "03 suítes", foram criados 07 leitos.

34.4. Sugiro que seja realizado uma avaliação por órgão competente (vigilância sanitária) para avaliar a distância entre os leitos e se há estrutura adequada de posto de enfermagem, pia, climatização, banheiros para esse aumento de leitos na mesma área física.

Enfatizo que no local estruturado para apenas 05 leitos está com 13 leitos e ainda existe uma área de isolamento respiratório (Área Covid).

Importante que a CCIH realize estudo detalhado sobre o ambiente.

34.5. Possui 01 centro cirúrgico com 06 salas cirúrgicas.

Está fucionando da seguinte forma:

- 02 salas cirúrgicas para a maternidade (Plantão);
- 01 sala cirúrgica para as cirurgias eletivas;
- 01 sala cirúrgica para pacientes Covid;
- 01 sala cirúrgica para isolamento Covid (Pós operatório das pacientes Covid).

34.6. Há uma sala de recuperação pós anestésica (SRPA) com 07 leitos (no momento com 03 pacientes), mas, NÃO há médico plantonista (especial atenção a Resolução do CFM nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

2174/2017 que dispõe sobre a prática do ato anestésico e revoga a Resolução do CFM nº 1802/2006).

34.7. Identificado 04 pacientes nos corredores do centro cirúrgico.

Informado que é frequente os pacientes ficarem no centro cirúrgico (corredores) para utilização de sulfato de magnésio (utilizado nas pacientes com eclâmpsia e pré eclâmpsia), em virtude de falta de leito (vaga) na UTI.

Relatado que a evolução dessas pacientes é feita pelos médicos obstetras de plantão na urgência/emergência.

34.8. A escala de plantão da urgência/emergência está incompleta.

A escala preconizada pela gestão é de:

- Obstetrícia - 05 médicos (há plantão com apenas 03 obstetras);
- Neonatologia - 03 médicos;
- Anestesia - 02 médicos (nos dias úteis há 03 anestesistas, pois, 01 médico anestesista fica responsável pelas cirurgias eletivas).

No momento da vistoria com 04 médicos/plantão/obstetrícia.

34.9. Importante enfatizar que NÃO há equipe médica de plantão exclusiva para os pacientes Covid, assim como NÃO há médico plantonista na SRPA.

Os médicos plantonistas da Urgência/Emergência também são responsáveis pelas intercorrências dos pacientes internados assim como também são chamados para fazer avaliação no prédio anexo ao hospital (denominado de Sony - atendimento multiprofissional as pacientes vítimas de violência).

34.10. Atenção a Resolução do CFM nº 2147/2016 ... VI) Determinar que, excepcionalmente nas necessidades imperiosas com risco de morte que possam caracterizar omissão de socorro, os médicos plantonistas de UTIs e de Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência não sejam deslocados para fazer atendimentos fora de seus setores; Resolução CREMEPE nº 11/2014, que resolve determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes e Resolução CREMEPE nº 12/2014 que resolve vedar ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de evolucionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência, ...

34.11. Atenção a nota técnica 15/2020 do MPT e PGT ... 2.4 Manter equipe exclusiva para o atendimento de pacientes com Covid 19, que deverá permanecer em área separada (área de isolamento) e evitar contato com outros profissionais envolvidos na assistência de outros pacientes (coorte de profissionais).

34.12. Na área da maternidade há uma Sala Vermelha com 02 leitos, no momento com 01 paciente.

A Sala de Observação conta com 07 leitos e 20 poltronas (fundamental a avaliação da vigilância sanitária em relação a utilização de poltronas nesse ambiente, assim como a estrutura da sala de observação - Atenção a RDC 50). Informado que até o início de 2020, contava com apenas 07 leitos (capacidade instalada) e posteriormente foram acrescentados 20 poltronas.

No momento com 09 pacientes e 02 pacientes há mais de 24 horas (aguardando vaga para internação).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Refere que foram contratados médicos diaristas com a função de realizar a evolução dos pacientes na sala de observação.

Possui 02 consultórios médicos, sendo que um deles é utilizado para pacientes com diagnóstico/suspeita para Covid.

34.13. Atenção a Resolução do CFM 2077/2014... Art. 14. O tempo máximo de permanencia dos pacientes nos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência sera de até 24h, após o qual o mesmo deverá ter alta, ser internado ou transferido.

34.14. Há relatos de superlotação na maternidade.

Importante observar a Resolução do CFM 2077/2014... Art.18. Uma vez acionado em função de superlotação, o diretor técnico do hospital deverá notificar essa circunstância ao gestor responsável e ao Conselho Regional de Medicina, para que as medidas necessárias ao enfrentamento de cada uma das situações sejam desencadeadas.

Parágrafo único. Nos casos de recusa ou omissão por parte do gestor, o diretor técnico deverá comunicar imediatamente o fato ao Ministério Público, dando ciência ao Conselho Regional de Medicina. .

34.15. Número total de partos:

- Outubro de 2021 - 554 (Cesareana - 277);
- Novembro de 2021 - 496 (Cesareana 231);
- Dezembro de 2021 - 470 (Cesareana 224) ;
- Janeiro de 2022 - 475 (Cesareana 214).

Média aproximada de 08 cirurgias cesareanas por plantão 24 horas.

Realizando uma comparação com relatório anterior datado de 27/09/2019 (UTIs ainda não estavam funcionando) observa-se um aumento no número de cirurgias cesareanas.

No ano de 2019 cerca de 25% de todos os partos eram cesareanas e atualmente cerca de 45% de todos os partos são cesareanas (informado um aumento da complexidade dos casos atendidos).

Relata que cerca de 66% dos atendimentos no plantão são de outros municípios (fora do Recife).

Recebe pacientes de demanda espontânea e regulados pela central de leitos.

34.16. Informa que possui uma equipe de enfermeiras que realizam parto (enfermeira obstétrica).

Importante atenção a Resolução do CFM 2056/2013, Art. 27, II - Sala de parto normal e cirúrgico, em caso de maternidade.

a. É obrigatória a presença de médico obstetra, anestesista e pediatra ou neonatologista nas maternidades onde se façam partos normais, de risco e cirúrgicos;

b. Os partos normais, em gestantes de risco habitual, realizados por parteiras e enfermeiras obstétricas, em maternidades ou Centros de Parto devem ser supervisionados por médicos nos termos do artigo 22 parágrafos 1 e 2 desta resolução.

34.17. Resolução do CFM 2056/2013; Art 22. É vedado ao médico delegar a outro profissional ato privativo de médico, mesmo quando integrante de equipe multiprofissional.

1. Quando se tratar de programas de saúde pública executados em sua área de abrangência, supervisionará o trabalho dos profissionais envolvidos em sua aplicação, respondendo por seus aspectos éticos e técnicos.

2. Quando a aplicação dos programas de saúde pública não obedecerem ao que está



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

previsto no parágrafo primeiro, exime-se o médico de responder por resultados adversos, inclusive morte ou lesão corporal, devendo comunicar o fato ao Conselho Regional de Medicina para providências legais cabíveis.

34.18. Anexo ao relatório encontra-se cópia do Livro de Ocorrências do Plantão (2022), onde pode-se observar informações sobre a falta de insumos e medicamentos.

Importante observar a Resolução do CFM 2056/2013, Art. 18. O diretor técnico médico obriga-se a informar ao Conselho Regional de Medicina, com cópia para os administradores da instituição, sempre que faltarem as condições necessárias para a boa prática médica.

34.19. Informa que no ano vigente vários médicos obstetras adoeceram (cerca de 10).

Importante comunicar a Superintendência Regional do Trabalho em Pernambuco (Setor Segurança e Saúde no Trabalho) e Ministério Público do Trabalho para avaliação pertinente.

34.20. Documentos anexos ao relatório:

- Cópia do livro de ocorrências do plantão;
- Escala Médica - Obstetras plantonistas - Fevereiro 2022;
- Escala Médica - SP Neonatologia - Fevereiro 2022;
- Escala Médica - Anestesiologia - Fevereiro 2022;
- Escala Médica UTI da Mulher - Fevereiro 2022;
- Escala Médica UTI/UCI Neonatal - Fevereiro 2022;
- Escala Médica Evolução - Observação Fevereiro 2022;
- Escala Médica - Gestação de Alto Risco - Fevereiro 2022;
- Boletim de Informação Diária - Janeiro 2022;
- Boletim de Informação Diária - Dezembro 2021;
- Boletim de Informação Diária - Novembro 2021;
- Boletim de Informação Diária - Outubro 2021.

34.21. Sugiro analisar o relatório em tela em conjunto com relatório anterior, datado de 27 de setembro de 2019 (Sistema CFM 136/2019), onde já era mencionado escala médica de plantão de obstetras incompleta.

## **35. RECOMENDAÇÕES**

### **35.1. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PRESENTES NO CENTRO CIRÚRGICO - \*\* (5)**

35.1.1. Microscópio cirúrgico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

### **35.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

35.2.1. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

## **36. IRREGULARIDADES**

### **36.1. COMISSÕES**

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - 22/2022/PE - Versão: 06/11/2020  
Roteiro utilizado: HOSPITAL GERAL/ESPECIALIZADO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

36.1.1. Data do último registro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

36.1.2. Data do último registro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

**36.2. REPOUSO MÉDICO**

36.2.1. Roupas de banho: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art 26

**36.3. EXIGÊNCIAS PARA CENTRO CIRÚRGICO OBSTÉTRICO - \*\* (2)**

36.3.1. Escala de anestesiologistas da sala de recuperação pós-anestésica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Resolução CFM, Nº 2174 / 2017

**36.4. FÁRMACOS - CENTRO CIRÚRGICO - \*\* (8)**

36.4.1. Dantrolene sódico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Resolução CFM, Nº 2174 / 2017

**36.5. EQUIPAMENTOS EXISTENTES NA SALA CIRÚRGICA - CENTRO CIRÚRGICO - \*\* (9)**

36.5.1. Dispositivo para cricotireostomia: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2174 / 2017; Resolução CFM Nº 2056/2013

**36.6. QUARTO DE PPP - \*\* (20)**

36.6.1. Amnioscópio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

**36.7. Constatações**

36.7.1. Distância entre os leitos, proporção leitos e posto de enfermagem no Centro de Parto: Item não conforme a RDC 50

36.7.2. Distância entre os leitos, falta de privacidade, proporção leitos e posto de enfermagem, presença de poltronas na sala de observação: Item não conforme a RDC 50.

36.7.3. Pacientes nos corredores do centro cirúrgico: Item não conforme a RDC 50; Resolução do CFM 2147/2016.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

36.7.4. Escala médica incompleta: Item não conforme a Resolução do CFM 2147/2016.

36.7.5. Médicos plantonistas da urgência realizam atendimentos fora do ambiente da urgência/emergência: Item não conforme a Resolução do CFM 2147/2016 e Resoluções CREMEPE 11/2014 e 12/2014.

36.7.6. Ausência de equipe médica exclusiva para atendimento aos pacientes Covid: Item não conforme a Nota Técnica Conjunta 15/2020 do Ministério Público do Trabalho e Procuradoria Geral do Trabalho.

36.7.7. Paciente internada por período superior a 24 horas no ambiente da urgência (sala de observação): Item não conforme a Resolução do CFM 2077/2014.

36.7.8. Episódios de falta de insumos e medicamentos: Item não conforme as Resoluções do CFM 2147/2016 e 2056/2013.

## **37. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Importante atenção aos normativos da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Portaria do Ministério da Saúde 2616, de 12 de maio de 1998;

Competências:

3. A CCIH do hospital deverá:

3.3 realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle;

3.5 elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e de isolamento;

3.6 adequar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando a prevenção e ao tratamento das infecções hospitalares,...;

3.8 cooperar com o setor de treinamento ou responsabilizar-se pelo treinamento, com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais, no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares,..;

4. Caberá a autoridade máxima da instituição:.

4.3 propiciar a infra estrutura necessária a correta operacionalização da CCIH, ..;

4.5 garantir a participação do Presidente da CCIH nos órgãos colegiados deliberativos e formuladores de política da instituição, como, por exemplo: os conselhos técnicos, independente da natureza da entidade mantenedora da instituição de saúde.

Fundamental, avaliar a qualidade do ar, com atenção especial a utilização de filtros HEPA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

nos aparelhos de ar condicionado e avaliar a capacidade de renovação do ar no ambiente, assim como, a necessidade de ambientes com pressão negativa.

Atenção a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2), preconiza: Os procedimentos que podem gerar aerossóis devem ser realizados preferencialmente em uma unidade de isolamento respiratório com pressão negativa e filtro HEPA (High Efficiency Particulate Arrestance).

Atenção a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA 06/2020, revisada em 30/03/2021 - Recomendações para as salas de cirurgia ... d) Manter as salas cirúrgicas para pacientes com suspeita ou confirmação de Covid 19 adequadamente filtradas. e) Durante os procedimentos como a indução anestésica, intubação e extubação orotraqueal e procedimentos cirúrgicos com geração de aerossóis, é recomendável que o paciente permaneça em sala com pressão negativa, com filtro HEPA, que permita a filtração entre 6 a 25 vezes/hora e com pressão negativa de pelo menos -5Pa em relação a antessala (ABNT 7256).

Observar também a Nota Técnica Conjunta 15/2020 do Ministério Público do Trabalho (MPT) e Procuradoria Geral do Trabalho (PGT) - Nota Técnica Conjunta N. 15/2020; GT Nacional Covid-19/ GT Saúde na Saúde Covid-19 - Sobre gestão de unidades de saúde para a proteção da saúde dos trabalhadores em serviços de saúde.

Solicitado ao diretor técnico o envio das seguintes informações ao Cremepe (prazo de 10 dias):

- Nome e CRM do Diretor Técnico;
- Registro da Unidade de Saúde no CREMEPE;
- Cópia da licença da vigilância sanitária e do corpo de bombeiros;
- Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes, por especialidade, com CRM incluindo o vínculo empregatício, afastamento e contrato de trabalho;
- Produção e características da demanda dos últimos 04 meses;
- Membros da CCIH com nome completo, respectivo registro profissional e respectivos relatórios (últimos 06 meses);
- Protocolo de climatização com seu respectivo responsável técnico (informar sobre utilização de filtro HEPA e áreas com pressão negativa);
- Cópia dos contratos de ensino médico (convenios);
- Cópia do contrato de transferência pela empresa "Mais Vida".

Conforme consta na Resolução do CFM nº 2062/2013 no seu capítulo I, Art. 2 Não foi identificado os requisitos mínimos para a segurança do ato médico:

- Inadequação de recursos humanos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

Recife - PE, 17 de fevereiro de 2022.

---

**Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto**  
**CRM - PE: 10589**  
**MÉDICO(A) FISCAL**

---

**Dra. Verônica Galvão Freires Cisneiros**  
**CRM - PE: 8243**  
**MÉDICO(A) CONSELHEIRO**



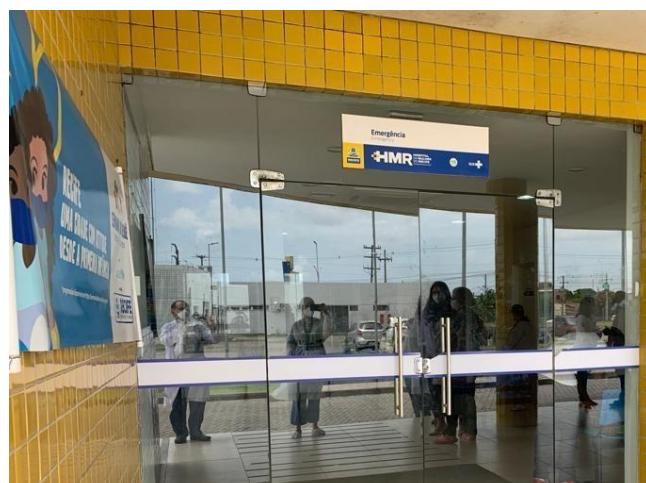
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**38. ANEXOS**



**38.1. Área Externa**



**38.2. Área Externa**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



38.3. Area Externa



38.4. Area Externa





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

38.5. Placa Inauguração Maio 2016



38.6. Recepção



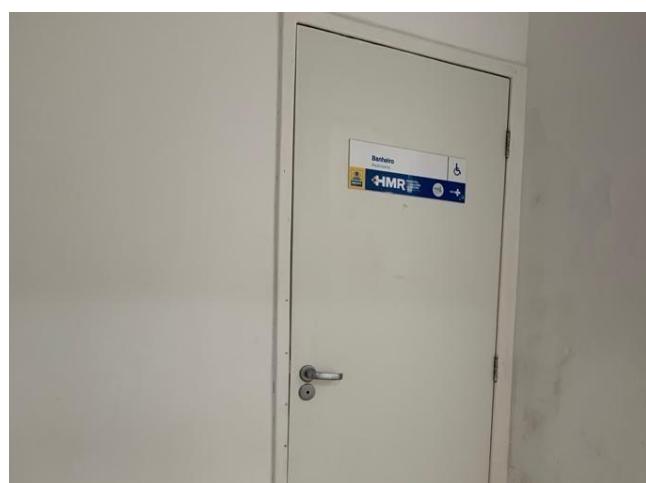
38.7. Recepção



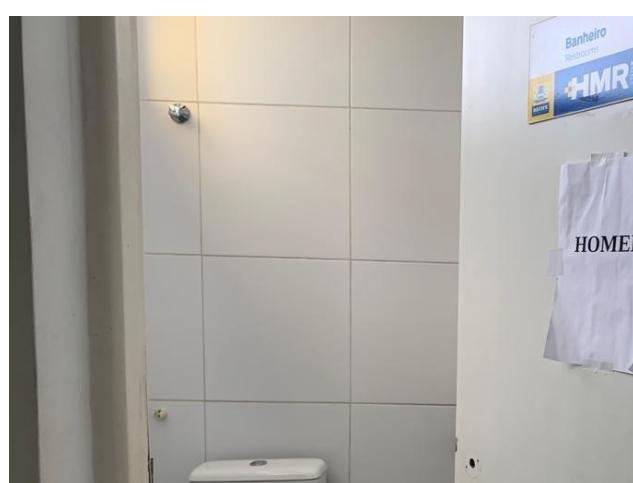
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



**38.8. Recepçao**



**38.9. Banheiro Recepçao**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

38.10. Banheiro Recepção



38.11. Banheiro Recepção Sem Sabão Líquido



38.12. Banheiro Recepção



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



38.13. Cartorio



38.14. Classificaçao Risco





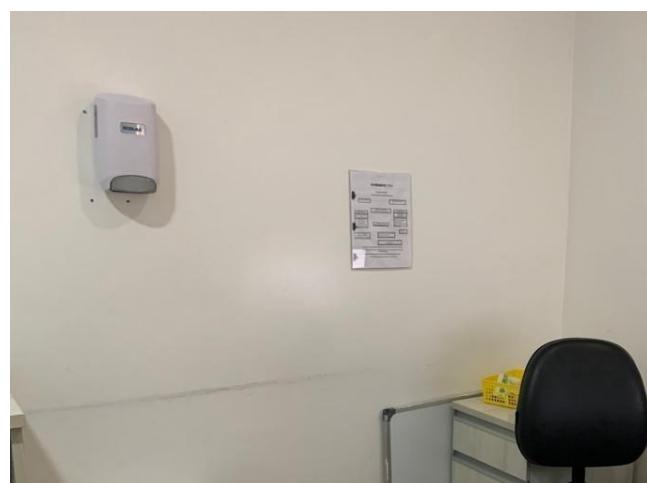
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**38.15. Classificação Risco**



**38.16. Classificação Risco**



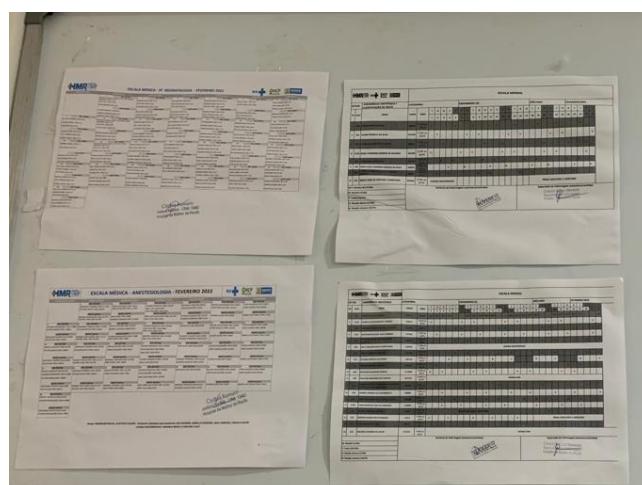
**38.17. Classificação Risco**



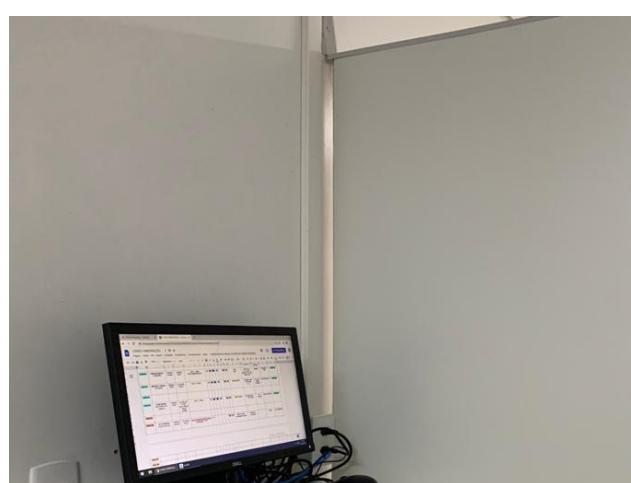
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



38.18. Sinalizaçao acesso



38.19. Quadro de Avisos





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**38.20. Area Covid**



**38.21. Area Covid**



**38.22. Area Covid**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



38.23. Area Covid



38.24. Consultorio Medico





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

38.25. Consultorio Medico



38.26. Consultorio Medico



38.27. Consultorio Medico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



38.28. Consultorio Medico



38.29. Corredor





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

38.30. Sala Vermelha



38.31. Sala Vermelha



38.32. Sala Vermelha



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



38.33. Sala Vermelha



38.34. Sala Vermelha





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

38.35. Sala Vermelha



38.36. Sala Vermelha



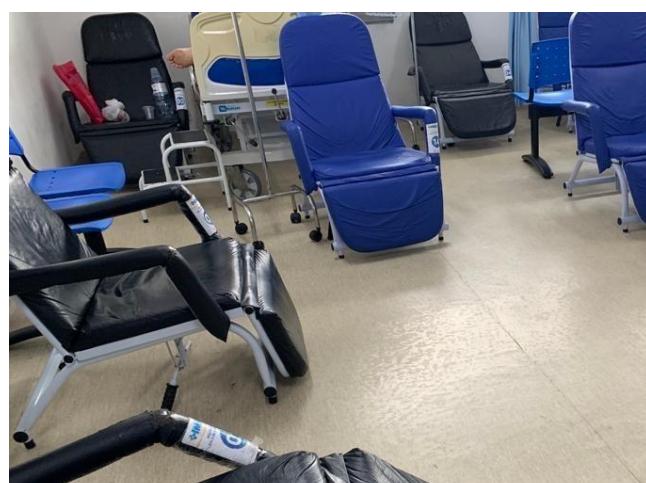
38.37. Corredor



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



38.38. Sala Observação



38.39. Sala Observação





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

38.40. Sala Observaçao



38.41. Corredor



38.42. Corredor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



38.43. Centro de Parto



38.44. Centro de Parto





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

**38.45. Centro de Parto**

LEITO	NOME	DIAGNÓSTICO	DATA	HORA	AVISOS
PPP 01	MARCELA FERNANZA ANDREZA GOMES	PN + PN 05/21 (05/03)		LIVRE	
	SHIRLEIDE SANTOS	PN + PN 19/04 (12/03)		LIVRE	
	MARIA EDUARDA	PN + PN 45/40 (01/03)		LIVRE	
		PN + PN 44/00 (01/03)		LIVRE	
PPP 02					
PPP 03	MASCILENE SA SILVA	TN + TN 19/16 (01/03)		LIVRE	
PPP 04					
PPP 05					

**38.46. Centro de Parto**



**38.47. Centro de Parto**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



**38.48. Centro de Parto**



**38.49. Centro de Parto**

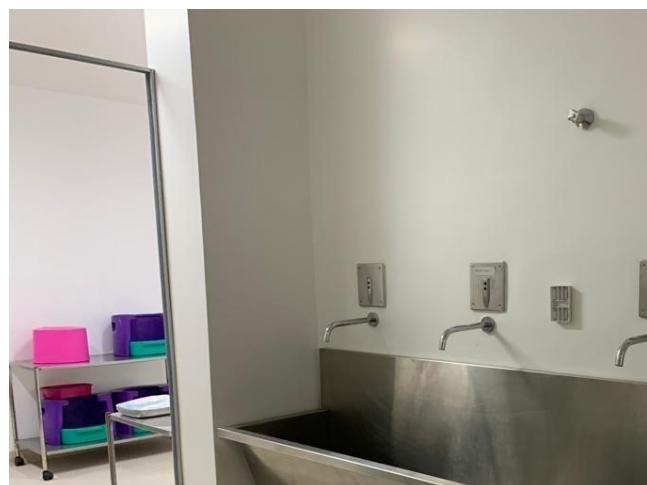




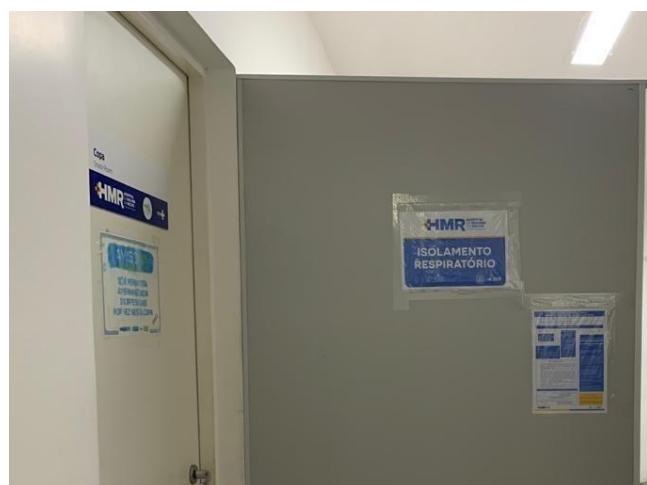
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**38.50. Centro de Parto**



**38.51. Centro de Parto**



**38.52. Centro de Parto Area Covid**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



**38.53. Centro de Parto**



**38.54. Centro de Parto**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**38.55. Pre Parto**



**38.56. Pre Parto**



**38.57. Pre Parto**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



**38.58. Pre Parto**



**38.59. Pre Parto**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

**38.60. Pre Parto**



**38.61. Pre Parto**



**38.62. Pre Parto**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



**38.63. Pre Parto**



**38.64. Pre Parto**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**38.65. Pre Parto**



**38.66. Pre Parto**



**38.67. Pre Parto**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



**38.68. Pre Parto**

LEITO	NOME	DIAGNÓSTICO	OBSERVAÇÃO	DIETA	HORA	AVALIAÇÃO
PP 1A	Valquíria TOME	G2 P1 A0 IG:345 DE GRAVE	MgSO <sub>4</sub> (3) OB:15 ✓ MISO (4) 10:30 ✓	ZERO	14:00 16:00 18:00	TV: 14:00 DU: Ø
PP 1B	VALDENICE BEATRIZ	G4 P0 A0 35,1 TPP+ITU?	CE - OK CEFADOLINA: 10:16	LIVRE	14:00 16:00 18:00	TV: 2 cm, grosso DU: Ø CD: USG+ATB
PP 2A	ALEXANDRA PEREIRA (Rosânia)	G2 P1 A0 39,3 HASG	MISO - 37 (6:50V 4F) 12:50	LIVRE	14:00 16:00 18:00	TV: 3 cm, grosso DU: Ø CD: USG+ATB
PP 2B	MARIA EDUÂNIA	G1 P0 A0 IG: 3704d HASG	Recurva Indicação	ZERO	14:00 16:00 18:00	TV: colo falso DU: Ø
PP 3A	MILENA WEDJA	PN+RN 01:30 (14/02)	HGT RN: 01:30 13:30	LIVRE	AR	
PP 3B	EDUARDA FERREIRA	PN+RN 17:38 (13/02)		LIVRE	AR	
PP 3C	ERICA PATRÍCIA	PN+RN 06:44 (13/02)	HGT RN: 06:45 ✓ 12 18 24 06	LIVRE	AR	Atra. NRE

**38.69. Pre Parto**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

38.70. Acesso Centro Cirúrgico



38.71. Vestíario Centro Cirúrgico



38.72. Entrada Centro Cirúrgico



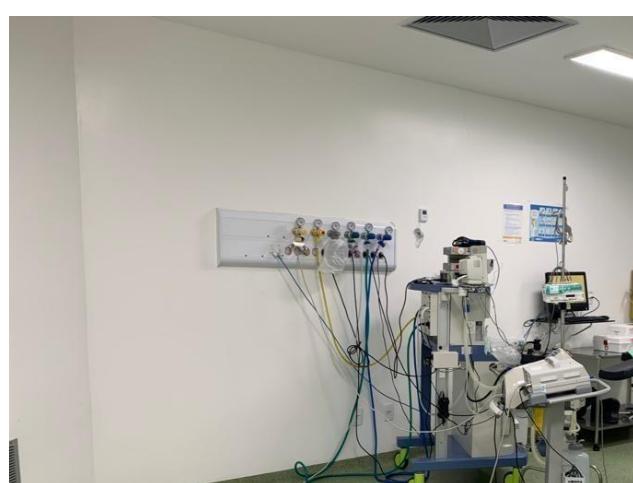
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



38.73. Centro Cirúrgico



38.74. Centro Cirúrgico





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**38.75. Centro Cirúrgico**



**38.76. Centro Cirúrgico**



**38.77. Centro Cirúrgico**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



**38.78. SRPA**



**38.79. Centro Cirúrgico Corredor**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

38.80. Centro Cirúrgico Corredor



38.81. Centro Cirúrgico Corredor



38.82. Centro Cirúrgico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



38.83. Centro Cirúrgico



38.84. Centro Cirúrgico





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

38.85. Centro Cirurgico



38.86. Centro Cirurgico



38.87. Centro Cirugico Isolamento Covid



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



38.88. Centro Cirúrgico



38.89. Centro Cirúrgico





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

38.90. Centro Cirurgico



38.91. Repouso Medico



38.92. Repouso Medico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



**38.93. Repouso Medico**



**38.94. Repouso Medico**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

38.95. Repouso Medico



38.96. Repouso Medico



38.97. Rachadura